ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

C. G. C. 03.505.013/0001-00

LEI Nº-53/85 De 20 de setembro de 1985.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Televisão Cidade Modelo Ltda.(TV Caiuás), e dá outras providências".

JOÃO JAMIL MELLA,Prefeito Municipal de Bataiporã-MS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Televisão Cidade Modelo Ltda.(TV Caiuás), até o valor de Cr$-40.000.000(quarenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º- O Convênio supra citado terá finalidade de divulgação publicitária de interesse do Município.

Parágrafo Único- Matéria objeto do "Caput" deste artigo, será autorizada na seguinte proporção:

75% pelo Executivo e
25% pelo Legislativo.

Art. 3º- Se dentro de 90(noventa)dias a Empresa não instalar uma repetidora de suas imagens nesta Comarca, com direcionamento de imagens para a nossa cidade, será revogada a presente Lei e o valor do Convênio revertido à municipalidade,acrescido de juros e correção monetária, no prazo de 90(noventa) dias a partir da revogação da Lei.

Parágrafo Único- Após a instalação da repetidora e consequentemente transmissão de imagens, é que ocorrerá a veiculação publicitária, objeto do Convênio citado.

Art. 4º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bataiporã-MS, aos vinte dias do mês de setembro de 1985.

Dr.JOÃO JAMIL MELLA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Deptº Geral de Administração, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário